



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Poder Legislativo

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global (Item Único)

MODO DE DISPUTA: Aberto

SISTEMA OPERACIONAL: Portal de Compras Públicas
(www.portaldecompraspublicas.com.br)

VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO: R\$ 157.918,00

OBJETO: Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo SUV compacto, cor branca, ano/modelo 2026, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pau D'Arco - PA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. PREÂMBULO
2. DO CRONOGRAMA E HORÁRIOS DA SESSÃO PÚBLICA
3. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA EXTRAORDINÁRIA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS
7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCEDIMENTO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO
9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
 - 9.1. *Habilitação Jurídica*
 - 9.2. *Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista*
 - 9.3. *Qualificação Econômico-Financeira*
 - 9.4. *Qualificação Técnica*
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11. DA CONTRATAÇÃO, PAGAMENTO E RETENÇÃO NA FONTE
12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO
14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
15. ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
16. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
16. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Poder Legislativo

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, Estado do Pará, com sede administrativa instalada na Av. Bernardino Furtado, S/N, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos estritos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações correlatas vigentes.

1.2. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação / Pregoeiro oficialmente designado por meio de ato administrativo da Presidência da Câmara Municipal.

1.3. O valor total máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 157.918,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e dezoito reais)**, conforme detalhado no Termo de Referência.

1.4. ADVERTÊNCIA ÀS LICITANTES: A Administração adverte que a formulação de propostas e lances deve ser pautada pela responsabilidade operacional e comercial. O descumprimento injustificado das obrigações contratuais ensejará a imediata abertura de processo administrativo sancionatório, com aplicação de multas, rescisão imediata e impedimento de licitar. Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro constituem exceção absoluta e formal, restritos às hipóteses legais devidamente comprovadas pornexo causal documental.

2. DO CRONOGRAMA E HORÁRIOS DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. **Recebimento das Propostas:** A partir das 08h00min do dia **16/06/2026** até às **23:59** do dia **29/06/2026**.

2.2. **Abertura da Sessão e Disputa de Preços:** Às **14:00** do dia **29/06/2026**.

2.3. Para todas as referências de tempo descritas neste instrumento convocatório será observado, obrigatoriamente, o **horário oficial de Brasília - DF**.

2.4. **Intervalo Mínimo entre Lances:** O valor mínimo para decremento de lances intermediários ou sucessivos será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

3. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA EXTRAORDINÁRIA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

3.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo SUV compacto, cor branca, ano de fabricação e modelo não inferiores a 2026, conforme especificações mínimas consolidadas no Termo de Referência (Anexo I).

3.2. **DA NÃO EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:** Nos termos do artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração **NÃO** aplicará o benefício de exclusividade do certame para ME e EPP. A decisão decorre da constatação técnica e de mercado da inexistência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nesta categoria sediados na região geográfica que comercializem veículos automotores zero quilômetro direto de fábrica ou via



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Poder Legislativo

concessionária autorizada. A imposição de exclusividade geraria prejuízo manifesto ao interesse público por meio do fracasso ou deserção do certame. Fica assegurado, contudo, o direito de preferência pelo empate ficto de 5% (cinco por cento) no encerramento da fase de lances, nos termos do artigo 44 da referida Lei Complementar.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes desta contratação estão garantidos pelo orçamento vigente da Câmara Municipal de Pau D'Arco, sob a seguinte classificação:

- **Unidade Orçamentária:** 01.11 - Câmara Municipal de Pau D'Arco
- **Projeto/Atividade:** 01.031.0001.2-003 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que preencherem os requisitos de credenciamento e habilitação técnica, jurídica e fiscal exigidos neste Edital e que estejam devidamente registrados junto ao Portal de Compras Públicas.

5.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

- 5.2.1. Pessoa física ou jurídica sancionada com suspensão, impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cujos efeitos estejam vigentes;
- 5.2.2. Agente público pertencente aos quadros da Câmara Municipal de Pau D'Arco, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, que concorram entre si no mesmo item/objeto;
- 5.2.4. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a simplicidade do objeto de fornecimento comum de varejo automotivo;
- 5.2.5. Licitantes que tenham sido condenados por decisão transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou contratação irregular de adolescentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS

6.1. O licitante deverá cadastrar no sistema eletrônico a proposta comercial preenchida com o valor global do veículo, indicando obrigatoriamente a **Marca e o Modelo** do bem ofertado, acompanhado da descrição técnica detalhada para comprovação do cumprimento das exigências do Edital.

6.2. No momento do preenchimento da proposta, o licitante deverá assinalar as declarações eletrônicas obrigatórias de pleno conhecimento do edital, inexistência de fatos impeditivos,



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Poder Legislativo

cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendimento aos decretos de reserva de cargos reservados a pessoas com deficiência, se aplicável.

6.3. O prazo de validade da proposta comercial apresentado em sistema não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCEDIMENTO DE LANCES

7.1. Na data e horário agendados, a sessão será aberta por comando do Pregoeiro de forma automática.

7.2. O modo de disputa adotado será o **ABERTO**, com duração inicial de 10 (dez) minutos para o envio de lances públicos, sucessivos e decrescentes.

7.3. A etapa competitiva será prorrogada automaticamente por mais 2 (dois) minutos sempre que houver um lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do tempo regulamentar, repetindo-se o procedimento sucessivamente até que cesse o envio de novas propostas financeiras.

7.4. Em caso de desconexão técnica do Pregoeiro superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reagendada eletronicamente para data posterior, mediante aviso prévio enviado no chat do sistema aos participantes.

8. DA FASE DE JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para verificar sua conformidade com as especificações técnicas descritas no edital e compatibilidade com o preço máximo fixado pela Administração.

8.2. O Pregoeiro poderá realizar ato contínuo de negociação por meio do chat eletrônico com o licitante detentor da melhor oferta, visando obter melhores condições financeiras para o Erário.

8.3. Se a proposta de menor preço for considerada aceitável, o licitante será convocado para anexar a **Proposta Readequada e Catálogo Técnico Descritivo do Veículo** no prazo improrrogável de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação e aplicação de penalidade administrativa.

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante mais bem classificado deverá apresentar através do sistema eletrônico, após convocação do Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, os seguintes documentos de habilitação, sob pena de inabilitação:

9.1. Habilitação Jurídica:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) para Empresário Individual;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Poder Legislativo

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU);
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se aplicável.

9.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sociais/INSS);
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou correspondente positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do fórum da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1,0 (um);
- c) Caso a empresa apresente índice igual ou inferior a 1,0 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social Mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (R\$ 15.791,80).

9.4. Qualificação Técnico-Operacional:

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de veículos automotores de forma satisfatória e compatível em características com o objeto desta licitação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

10.2. O prazo para apresentação das razões do recurso será de **3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata ou notificação da decisão atacada.

10.3. Os demais licitantes ficam desde já intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

11. DA CONTRATAÇÃO, PAGAMENTO E RETENÇÃO NA FONTE



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Poder Legislativo

11.1. Após a homologação do certame, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo de **3 (três) dias úteis**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega definitiva do veículo automotor, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato designado.

11.3. **DA RETENÇÃO TRIBUTÁRIA NA FONTE:** Conforme determinação do artigo 158, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e tese jurídica fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema nº 1.130 em Repercussão Geral, a Câmara Municipal de Pau D'Arco procederá à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda (IR) incidente sobre o pagamento efetuado à pessoa jurídica contratada, observadas as alíquotas e regras estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e regulamentações municipais correlatas.

11.3.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas da retenção do Imposto de Renda na fonte, desde que apresentem, juntamente com a Nota Fiscal, a devida declaração de opção e comprovação de enquadramento oficial emitida pela Receita Federal.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou contratado que descumprir as regras estabelecidas neste Edital ficará sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia, às seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% a 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor contratado;
- c) Multa compensatória de até 30% sobre o valor total do certame em caso de inexecução parcial ou total do objeto;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perante toda a Administração Pública brasileira, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

13.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao presente edital deverão ser protocolados via Portal de Compras Públicas em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção - PA para dirimir eventuais litígios decorrentes desta licitação que não puderem ser resolvidos administrativamente.

Pau D'arco – PA, 08 de junho de 2026

Charles Wagner Alves Ribeiro
Presidente da Câmara de Pau D'arco



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Poder Legislativo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV COMPACTO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2026, na cor branca**, equipado com motorização 1.0 turbo flex e transmissão automática, destinado ao atendimento das atividades institucionais, administrativas e de representação do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pau D'Arco - PA, conforme especificações detalhadas neste instrumento.

1.2. O lote de contratação e seu valor estimado, obtido por meio de regular pesquisa de mercado realizada nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021, estão consolidados na tabela abaixo:

1.3. **Classificação do Objeto:** O bem objeto desta contratação é caracterizado como **material permanente de natureza comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021). 1.3.1. Resta expressamente certificado que o objeto **não se enquadra como bem de luxo**, atendendo estritamente ao princípio da modicidade e aos parâmetros de eficiência, robustez viária e adequação geográfica exigidos para o serviço público local, em estrita observância ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. **Vigência da Contratação:** O contrato decorrente deste certame terá vigência a partir de sua assinatura e se encerrará com o recebimento definitivo do objeto e a extinção das obrigações financeiras e acessórias de entrega e regularização patrimonial (emplacamento).

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO OBJETO

O veículo a ser fornecido deverá observar, obrigatoriamente, as seguintes especificações técnicas mínimas, admitindo-se itens de série superiores ou equivalentes de mercado:

2.1. Motorização e Performance

- **Motor:** Mínimo 1.0 Turbo Flex (combustível: gasolina/etanol).
- **Potência Mínima:** 100 cv.
- **Torque Mínimo:** 16 kgfm (165 Nm) disponível entre a faixa de 1.750 a 4.250 rpm.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Poder Legislativo

- **Transmissão:** Automática de, no mínimo, 6 (seis) velocidades com conversor de torque ou dupla embreagem.
- **Tração:** Dianteira.
- **Direção:** Assistência elétrica progressiva.

2.2. Dimensões e Capacidades

- **Comprimento:** Mínimo 4.000 mm.
- **Distância entre eixos:** Mínimo 2.500 mm.
- **Largura:** Mínimo 1.700 mm.
- **Largura com Espelho:** Mínimo 1.900 mm.
- **Altura:** Mínimo 1.500 mm.
- **Capacidade do Porta-Malas:** Mínimo de 350 litros úteis (com os bancos em posição normal).
- **Tanque de Combustível:** Mínimo de 45 litros.

2.3. Suspensão, Rodas e Freios

- **Suspensão Dianteira:** Independente (Tipo McPherson ou equivalente).
- **Suspensão Traseira:** Eixo de torção com molas helicoidais.
- **Sistema de Freios:** Discos ventilados no eixo dianteiro e tambores no eixo traseiro, equipados obrigatoriamente com sistema antitravamento ABS e Distribuição Eletrônica de Frenagem (EBD).
- **Rodas:** Liga leve com diâmetro de 16" ou 17" (conforme a padronização original da versão comercial ofertada).

2.4. Tecnologia e Segurança

- **Segurança Passiva e Ativa:** Mínimo de 6 (seis) airbags (2 frontais, 2 laterais e 2 de cortina), Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC) e Controle de Tração (ASR).
- **Sistema de Iluminação:** Faróis principais com tecnologia Full LED ou projetores em LED para sinalização diurna e noturna.

3. QUADRO DE QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição do Bem	Unidade	Qtd.	Preço Máximo Aceitável (Unitário e Total)
01	Veículo SUV Compacto Zero Km, Cor Branca, Ano/Mod 2026, conforme especificações do TR	UND	01	R\$ 157.918,00

04. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Poder Legislativo

4.1. A necessidade desta aquisição ampara-se no art. 6º, XXIII, alínea "a", e no art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A Câmara Municipal de Pau D'Arco/PA não dispõe de veículo institucional próprio em condições de atender o Gabinete do Presidente e os parlamentares nas rotinas externas de representação institucional, sessões itinerantes, audiências públicas e fiscalização de serviços nas áreas urbanas e rurais do município.

4.2. As características do segmento **SUV Compacto** (com destaque para a altura em relação ao solo e robustez de suspensão) são tecnicamente justificadas pela realidade geográfica e viária local, uma vez que as estradas vicinais e de acesso às comunidades rurais de Pau D'Arco são predominantemente não pavimentadas e apresentam severas irregularidades topográficas.

4.3. A opção pela motorização Flex coaduna-se com as diretrizes de sustentabilidade e economicidade, permitindo a livre escolha do combustível mais vantajoso (etanol/gasolina). A cor branca mitiga a absorção térmica em razão das condições climáticas extremas da Região Norte, preservando o patrimônio e reduzindo o desgaste do sistema de climatização.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Requisitos Gerais de Fornecimento

- O veículo deverá ser entregue **zero quilômetro**, sem uso anterior, com nota fiscal de venda emitida diretamente em nome da Câmara Municipal de Pau D'Arco - PA;
- A contratada deverá fornecer o veículo acompanhado de manual do proprietário, chave reserva, estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e demais acessórios obrigatórios estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelo CONTRAN;
- O veículo deverá ser entregue **totalmente regularizado, emplacado, licenciado e com o IPVA proporcional pago**, sob responsabilidade financeira e operacional da contratada.

5.2. Critérios de Sustentabilidade Ambiental (Art. 11, IV e Art. 18, XII da Lei nº 14.133/2021)

- O motor deverá obrigatoriamente possuir tecnologia Flex (bicomustível);
- A licitante vencedora deverá comprovar que o modelo ofertado atende integralmente aos limites vigentes do **PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores)**, em sua fase atual (P8 ou superior), mediante certificação do fabricante;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Poder Legislativo

- O produto deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) ou Certificado de Conformidade do **INMETRO**, atestando sua eficiência energética.

5.3. Garantia e Assistência Técnica

- **Garantia de Fábrica:** Mínima de **36 (trinta e seis) meses**, sem limite de quilometragem, contados a partir da data do Recebimento Definitivo.
- **Assistência Técnica:** A contratada deverá comprovar a existência de rede de assistência técnica autorizada do fabricante operando em um raio máximo razoável de até **150 km do município de Pau D'Arco/PA** ou, alternativamente, na cidade de **Redenção/PA**, de modo a garantir suporte logístico célere durante o período de garantia.

5.4. Vedação à Subcontratação

- Sendo o objeto uma aquisição de bem de entrega integral em lote único, **é vedada a subcontratação** total ou parcial do objeto da licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ENTREGA)

6.1. **Prazo de Entrega:** O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento oficial emitida pela Administração, alinhando-se rigorosamente ao cronograma do ETP e do DFD.

6.2. **Local de Entrega:** Sede da Câmara Municipal de Pau D'Arco - PA, situada na Av. Bernardino Furtado, S/N, Centro, CEP 68.545-000, Pau D'Arco – Pará. A entrega ocorrerá em dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min (ou conforme horário administrativo do órgão).

6.3. **Condições no Ato da Entrega:** O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de limpeza (devidamente lavado), livre de quaisquer avarias ou defeitos estéticos/mecânicos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por representantes formalmente designados pela Administração, compreendendo um **Fiscal do Contrato** e um **Gestor do Contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O Fiscal do Contrato procederá à conferência física minuciosa do veículo entregue (número do chassi, motor, cor, opcionais, equipamentos obrigatórios, pneus e documentação legal), registrando em relatório próprio qualquer



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Poder Legislativo

desconformidade identificada para fins de saneamento imediato pelo fornecedor.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

- **Recebimento Provisório:** Ocorrerá de forma sumária no ato da entrega do veículo, pelo Fiscal do Contrato, acompanhado da Nota Fiscal, servindo apenas como comprovante de entrega física para posterior vistoria.
- **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento provisório, após a realização de vistoria técnica minuciosa que comprove o pleno atendimento de todas as especificações editalícias, bem como a regularização de taxas e emplacamento do veículo em nome do órgão.

8.2. Liquidação da Despesa

- Realizado o recebimento definitivo, o processo será encaminhado para liquidação da despesa, devendo a contabilidade verificar a regularidade fiscal do contratado por meio de consulta ao **SICAF** e demais certidões negativas exigidas por lei (União, Estado, Município, FGTS e CNDT).

8.3. Prazo e Forma de Pagamento

- O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da finalização da etapa de liquidação da despesa, por meio de ordem bancária creditada diretamente na conta corrente informada pelo fornecedor.
- Caso haja atraso imputável exclusivamente à Administração Pública, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice **IPCA-E**.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (HABILITAÇÃO)

9.1. A seleção dar-se-á por **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de **Menor Preço Global** (Lote Único), por tratar-se de bem comum indivisível.

9.2. Para fins de contratação, as licitantes deverão comprovar os seguintes requisitos mínimos de habilitação (extraídos e simplificados com foco na natureza do fornecimento veicular, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021):

- **Habilitação Jurídica:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público competente;
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Inscrição no CNPJ; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de sua sede; regularidade perante o FGTS e emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Poder Legislativo

- **Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,0 (um). Caso os índices sejam iguais ou inferiores a 1,0, comprovação de patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação;
- **Qualificação Técnica:** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de veículos automotores correlatos ao objeto licitado.

10. ESTIMATIVA DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor de referência estimado para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 157.918,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e dezoito reais)**, fixado com base na média aritmética das cotações de mercado obtidas de fornecedores da região e consolidadas no Estudo Técnico Preliminar.

11. ADEQUAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2026 da Câmara Municipal de Pau D'Arco - PA, sob a seguinte classificação preliminar:

- **Unidade Orçamentária:** 01.11 – Câmara Municipal de Pau D'arco
- **Projeto/Atividade:** 01.031.0001.2-003 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Charles Wagner Alves Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Pau D'Arco



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Poder Legislativo

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2026.

OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo SUV compacto, cor branca, ano de fabricação e modelo não inferiores a 2026.

Dados a constar na proposta

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/fax

E-mail

Banco/Agencia/Conta Corrente

Cidade

Nome do representante legal

Endereço residencial do representante Legal

Identidade do Representante Legal

CPF do Representante Legal

Telefones (Fixo e celular) do representante Legal

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 001/2026, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

ITEM ÚNICO						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo SUV compacto, cor branca, ano de fabricação e modelo não inferiores a 2026	UND	01		00.000.00	000.000.00
VALOR DO ITEM						000.000.00

- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
- Apresentar catálogo, foto ou folder.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2026.

(assinatura) **RAZÃO SOCIAL** CNPJ
Nome do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Poder Legislativo

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	0xx/20xx

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou
procurador) Sr. _____,
CPF _____, para fins de participação no
Pregão Eletrônico n.º 001/2026 a empresa até a presente data:

DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

DECLARA, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no INCISO XVII art. 92 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

DECLARA, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42º ao 49º da referida Lei Complementar.

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa – ME OU Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA, que a referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, bem como a entregar do veículo licitada de boa qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARA, que no quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Poder Legislativo

de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Obs.: Declarar quando for o caso: "Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz". sobe disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000. (assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000. (assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Poder Legislativo

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

QUE ENTRE SI CELEBRAM
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU
D'ARCO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX XXXXX X X X ,
REFERENTE AO PROCESSO
LICITATÓRIO n.º 0xx/20xx, pREGÃO
ELETRONICO Nº 00X/20XX.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a AV BERNARDINO, S/N, CENTRO, PAU D'ARCO – PA, inscrito no CNPJ sob nº 34.670.992/0001-86, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, o Sr. CHARLES WAGNER ALVES RIBEIRO, brasileiro, casado, portadora da carteira de identidade RG nº 395481 SSP/TO e CPF nº. 398.040.382-34, residente e domiciliada à Rua Três, nº 788, Pau D'arco – PA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, XXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação é a Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo SUV compacto, cor branca, ano/modelo 2026, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pau D'Arco - PA

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia xx de xxxxxx de 20xx.

2.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência ate 31/12/2026, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/20xx, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para entrega do material.

3.2 - O pagamento equivale à aquisição do Item único, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo I do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 0xx/20xx.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Poder Legislativo

3.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.4. - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.5 - Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos produtos, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

3.6 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

3.6.1 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.6.2 - **Nessa** hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.7 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

4 – ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Pau D'arco
01.11 Câmara Municipal de Pau D'arco
01.031.0001.2-003 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. CONTRATADA:

5.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos.

5.1.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.1.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4. Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social.

5.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Poder Legislativo

previsto, com a devida comprovação.

5.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.1.8. Entregar e garantir o objeto de acordo com as especificações, características e nas condições contidas neste Termo de Referência.

5.1.9. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto contratado.

5.2. DA CONTRATANTE:

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4. Acompanhar a entrega do veículo, através de servidor designado pela Administração Pública;

5.2.5. Manter um funcionário designado para recebimento e conferência do veículo em data previamente agendada;

5.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. SERÃO APLICADAS AO CONTRATADO QUE INCORRER NAS INFRAÇÕES ACIMA DESCRITAS AS SEGUINTE SANÇÕES:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Poder Legislativo

6.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.2.4. Multa:

a) Multa moratória de até 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/objeto, até o máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;

c) Multa Compensatória de até 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Poder Legislativo

normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7 - DA REVISÃO/REAJUSTE DE PREÇOS:

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contando da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando – se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Poder Legislativo

definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

8.1. Conceder-se-á, a alteração para manutenção da exequibilidade a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.2. A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

8.3. O reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato ocorre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

9 – DA VEDAÇÕES

9.1. É VEDADO À CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10 – EXTINÇÃO.

10.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sexta.

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Poder Legislativo

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

12 – ALTERAÇÕES.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO.

13.1. Não será admitida a subcontratação.

14 – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

15 - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16 - FORO

16.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro Comarca de Redenção, Estado da Pará, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pau D'arco- PA, de de

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
CNPJ nº. 34.670.992/0001-86
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____

RG:

B) _____

RG: